

## 9. AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DO MONUMENTO NATURAL DA GRUTA DO LAGO AZUL

## 10. PROGRAMAS

- 10.1. Programa de Gestão e Integração Institucional
- 10.2. Programa Proteção dos Recursos Naturais, Histórico-Culturais e Arqueológicos
- 10.3. Programa Geração de Conhecimento
- 10.4. Programa de Manejo dos Recursos Naturais e da Biodiversidade
- 10.5. Programa de Uso Público
- 10.6. Programa de Educação Ambiental
- 10.7. Programa de Ecoturismo
- 10.8. Atividades prioritárias

## 11. PROJETOS ESPECÍFICOS

- 11.1. Projeto de Recuperação de Áreas Degradas
- 11.2. Programa para Abastecimento de Água (considerações sobre perfuração de poço tubular profundo)

**ENCARTE 4 - PLANO DE USO PÚBLICO**

## 12. PROGRAMA DE USO PÚBLICO

- 12.1. Recreação, Lazer e Interpretação Ambiental

## 13. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA INTERNA E EXTERNA DA ÁREA DO MONUMENTO NATURAL DA GRUTA DO LAGO AZUL

- 13.1. Caracterização do sítio de implantação das infraestruturas da Gruta do Lago Azul.....
- 13.2. Concepção arquitetônica da infraestrutura externa da Gruta do Lago Azu 4
- 13.3. Concepção arquitetônica da infraestrutura interna da Gruta do Lago Azul .....
- 13.4. Concepção arquitetônica da infraestrutura externa da Gruta Nossa Senhora Aparecida
- 13.5. Concepção arquitetônica da infraestrutura interna da Gruta Nossa Senhora Aparecida

## 14. DEFINIÇÃO DA CAPACIDADE DE SUPORTE

- 14.1. Gruta do Lago Azul
- 14.2. Gruta Nossa Senhora Aparecida

## 15. GERAÇÃO DE CONHECIMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- 15.1. Pesquisa
- 15.2. Educação Ambiental

**REFERÊNCIAS****ANEXOS****PORTRARIA IMASUL N. 1.112 DE 12 DE JULHO DE 2022.**

*Aprova a Revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual do Prosa, localizado no município de Campo Grande (Processo n. 71/401168/2018).*

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, parágrafo único, inciso II da Constituição Estadual/89, o art. 11 do Decreto Estadual n. 12.725/09; Considerando que o Parque Estadual do Prosa, atendeu ao Art. 27 da Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, no que concerne a revisão de seu Plano de Manejo (Portaria IMASUL n. 184/2011); Considerando que o art. 16 do Decreto Federal n. 4.340, de 22 de agosto de 2002, que prevê que o Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da unidade de conservação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a revisão do Plano de Manejo do Parque Estadual do Prosa - PEP, localizado no município de Campo Grande, constante no processo administrativo nº. 71/401168/2018.

**Art. 2º.** Os planos específicos elaborados conforme priorização estabelecida no plano de manejo e viabilidade físico-financeira deverão ter aprovação do IMASUL.

§ °1 A Gerência de Unidades de Conservação – GUC/IMASUL conduzirá a elaboração dos planos específicos em conjunto com a equipe da Unidade de Conservação - UC, em observância às normas, zonas e diretrizes definidas pelo plano de manejo.

§ °2 Uma vez aprovados, os planos específicos serão automaticamente incorporados ao plano de manejo.

**Art. 3º.** O Plano de Manejo poderá ser revisado pontualmente ou na sua integralidade, mediante solicitação devidamente fundamentada e acompanhada de relatório de monitoria aprovado pelo IMASUL.

§ °1 Nos casos de revisão pontual do plano de manejo, deverá ser elaborada proposta técnica com indicação das alterações necessárias, assim como a versão consolidada do plano de manejo revisado.

§ °2 Na hipótese de revisão geral somente ocorrerá quando o plano de manejo existente tenha sido implementado, quando for considerado significativamente defasado e inadequado para orientar a gestão ou quando houver alteração relevante do contexto da Unidade de Conservação - UC, que indique mudanças no seu zoneamento ou altere seus objetivos, conforme parecer técnico da Gerência de Unidades de Conservação -

**Art. 4º.** O Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e nos sites do IMASUL, no endereço <http://www.imasul.ms.gov.br/>.



**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de julho de 2022.

### **ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

#### **EXTRATO DO PLANO DE MANEJO**

**ESPÉCIE:** Revisão do Plano de Manejo do PARQUE ESTADUAL DO PROSA

**OBJETIVO:** O plano de manejo do Parque do Prosa é um documento técnico onde, utilizando-se metodologias de planejamento e gestão ambiental, é determinado o Zoneamento da UC, caracterizando cada uma de suas Zonas e respectivos Programas de Manejo, propondo seu desenvolvimento físico/espacial, de acordo com suas finalidades. O Plano de Manejo do PARQUE ESTADUAL DO PROSA é dividido em 03 (Três) encartes cujas informações estão dispostas na seguinte estrutura:

#### **ENCARTE I – CARACTERIZAÇÃO GERAL DA UC**

Introdução

Informes Gerais

Ficha Técnica

Localização e Acesso da UC

Histórico de Criação, Planejamento e Gestão da UC

Contextualização da UC nos Sistemas Estaduais e Federal de Unidades de Conservação

Aspectos Legais de Gestão e Manejo da UC

Referências

#### **ENCARTE II – DIAGNÓSTICO DA UC**

Caracterização da Paisagem

Características Físicas

Características Biológicas

Características Socioeconômicas

Situação atual de Gestão da Unidade

Análise Integrada do Diagnóstico

Referências

#### **ENCARTE III - PLANEJAMENTO DA UC**

Planejamento Estratégico

Zoneamento

Normas gerais

Programas de Manejo

Cronograma de Execução

Monitoramento do Plano de Manejo

#### **PORTRARIA IMASUL-MS N. 1110, DE 08 DE JULHO DE 2022.**

*Cancelar, o processo de CA-LIO n. 71/404499/2020, para a atividade de AVICULTURA – COD. 3.34.1, em nome de HENRIQUE TSUTOMU KANEZAKI, no município de Terenos/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;